Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 089 /2023

Cidreira, 06 de outubro de 2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do elemento de despesa 3**.3.50.41 - Contribuições**, no Programa **11.01.04.122.0101.2459 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura**, tendo em vista que não existe neste Programa o supracitado elemento de despesa, bem como, autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19.421,33 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), na referida dotação orçamentária, com recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 002/2022 (R$ 10.000,00) e 003 (9.421,33), totalizando o valor de R$ 19.421,33 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

As Emendas Impositivas acima referidas foram submetidas à análise jurídica e técnica que atestou a viabilidade de sua execução. Sendo assim, se faz necessário a suplementação na respectiva dotação, tendo em vista que o valor para suportar a despesa está garantido na reserva de contingência, conforme disposto no Art. 34 da Lei Municipal nº 2967, de 19 de agosto de 2022-Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 102/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa **3.3.50.41 - Contribuições**, no Programa **11.01.04.122.0101.2459 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura**, bem como, a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19.421,33 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11.01.04.122.0101.2459 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura	
3.3.50.41 - Contribuições	19.421,33

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém da redução da reserva de contingência, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº 2967, de 19 de agosto de 2022-Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativa às Emendas Impositivas nº 002/2022 (R$ 10.000,00) e 003 (9.421,33), totalizando o valor de R$ 19.421,33 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

08.01.99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de contingência e reserva RPPS	19.421,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.